PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÙBLICO 006/2016.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA MARTINS, Prefeito Municipal de Jaguarão, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para provimento de vaga temporária de 1 (um) Médico Veterinário, de que trata a Lei municipal nº 6.329, de 06 de Maio de 2016, a qual reger-se-á nos termos do presente Edital

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratar em caráter temporário 1 (um) Médico Veterinário, tendo em vista a licença maternidade da profissional que exerce a referida função, em conformidade com as Leis nº nº4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003, de 05.11.2003, Lei 4.554/07 e Lei nº 6.329/2016.
- Art. 2º O Processo Seletivo Público consistirá na análise e avaliação de títulos a serem apresentados pelos inscritos, conforme critérios estabelecidos e cronograma constante no **Anexo III** deste edital.
- Art. 3º As inscrições estarão abertas de **21/06/2016 à 30/06/16**, e deverão ser realizadas das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a quinta-feira, na Secretaria de Administração, conforme protocolo de inscrição constante no **ANEXO VI.**
- Art. 4º A validade da contratação será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até o retorno do servidor licenciado ocupante do cargo, passando a contar da data da assinatura do contrato e será regida pela Lei Complementar 003/2003, Lei 4.554/07 e Lei nº 6.329/2016.

Parágrafo único. A presente contratação será no regime de 30 horas semanais.

Fone/Fax: +55 (53) 3261.6930

- Art. 5º Ocorrendo o retorno do servidor atual de licença, será o contrato rescindido imediatamente, passando esta a ser o término do contrato.
 - Art. 6º No processamento da seleção importa:
- I dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;
- II o edital de Inscrições será afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado extrato do mesmo no site Oficial do Município (www.jaguarao.rs.gov.br) e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal, bem como nos meios de comunicação existentes no Município;
- III receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências dos editais;
- IV observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;
- V facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

- Art. 7º O cargo e número de vaga a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como as respectivas remunerações, serão os constantes no Anexo I deste Edital.
- Art. 8º As atribuições do cargo a ser selecionado constará no Anexo IV deste Edital.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- Art. 9° Fica designada a Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública, que será dirigida pelo Secretário de Administração, sendo constituída também por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
 - Procuradoria do Município;
 - Secretaria da Saúde;
 - Sindicato dos Servidores Municipais;
 - Secretaria de Administração.

Parágrafo único – Para cada integrante da comissão deverá ser designado um suplente, todos indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato do Executivo.

- Art. 10 À Comissão compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do processo seletivo, especialmente:
- I efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;
- II fazer a avaliação dos títulos apresentados, em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- III– analisar e emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.
 - IV- providenciar demais atos administrativos necessários;
- V- montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo Público.
- Art. 11 A Secretaria de Administração, setor de Protocolo de Recursos Humanos será encarregada do recebimento das inscrições, conforme formulário constante no **ANEXO VI.**

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

- Art. 12 Para as inscrições no Processo Seletivo Público, serão observados os seguintes requisitos:
 - I idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - II ser alfabetizado;
- III não ser parente consanguíneo ou colateral, até 3º (terceiro) grau do Prefeito, Vice-Prefeito ou qualquer Secretário da Administração Municipal.
- Art. 13 A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;
- Art. 14 O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por este Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato outros dados importantes fixados no Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição, conforme **ANEXO VI.**
- § 1º. As inscrições também poderão ser realizadas de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.
- § 2º. No ato da inscrição deverão ser entregues todos os documentos, e **obrigatoriamente** cópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física e dos requisitos para provimento, a serem analisados e avaliados pela comissão, a documentação apresentada pelo candidato deverá ser registrada em cartório ou conferida com original a Secretaria de Administração no setor de Protocolo de Recursos Humanos, caso seja apresentada em fotocópia; e no caso do documento estar em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido.

- § 3º. Os documentos juntados pelo candidato serão acondicionados em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.
- § 4º. A Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública não avaliará documentação de candidato cujo envelope esteja com o lacre violado, hipótese em que o candidato em questão será desclassificado do certame.
- Art. 15 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.
- Art. 16 O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o Processo Seletivo Público respectivo.
- Art. 17 A inscrição por procuração será permitida, devendo o outorgado apresentar, juntamente com os documentos para inscrição, cópia autenticada de seu documento de identidade e do outorgante.
- § 1º É obrigação do candidato ou seu procurador preencher e conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição e firmá-la, atestando a veracidade das informações nela contida, inclusive quanto às declarações.

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- Art. 18 A avaliação dos títulos apresentados será feita mediante pontuação, de acordo com o **Anexo II**, desde que não seja requisito para provimento do cargo inscrito.
- § 1º A pontuação total, que será utilizada para compor a listagem final de classificação, será aquela obtida pela soma dos pontos de todos os documentos válidos apresentados.
- § 2º No momento da avaliação, caso a Comissão perceba que o inscrito não preenche algum requisito básico para provimento no cargo escolhido, será automaticamente eliminado do processo de seleção pública.
- § 3º Na hipótese de empate, o critério de desempate será na ordem estabelecida abaixo:
 - a) o maior tempo de experiência comprovado no serviço público;
 - b) participação em eleição como mesário;
 - c) atuação como jurado;
 - d) ter maior idade;
 - e) sorteio público.
- § 4º Ao final da avaliação da documentação, a Comissão elaborará a listagem dos candidatos, em ordem classificatória decrescente, por cargo, e providenciará sua publicação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município. (www.jaguarao.rs.gov.br)



DOS RECURSOS

- Art. 19 Decorrido o prazo de avaliação dos documentos e após a divulgação dos resultados, serão recebidos os recursos no dia determinado no cronograma constante no **Anexo III**, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Público, para, após análise a apreciação, ser divulgado o resultado final do processo seletivo.
- Art. 20 A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão, que emitirá parecer sobre a decisão, confome **ANEXO VII.**
 - Art. 21 Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.
- Art. 22 Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada **no setor de Protocolo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor, conforme **ANEXO VII.**
- § 1º É de responsabilidade do candidato o endereçamento do recurso à Comissão de Avaliação, que deverá estar em evidência.
- Art. 23 Nos recursos interpostos deverão constar as razões do pedido, fundamentadamente.
- Art. 24 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão ou avaliações diferentes para soluções iguais.
- Art. 25 Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto..

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26 Concluídas todas as avaliações do Processo Seletivo Público e decorridos os prazos de recurso ou despachos que houverem sido impetrados, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com os devidos desempates, pelos critérios de sorteios a serem definidos pelo Edital.
- Art. 27 Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito.
- Art. 28 Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, por cargo, <u>no quadro de avisos da sede</u> da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.jaguarao.rs.gov.br).



- Art. 29 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos constantes no Anexo V deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo III).
- Art. 30 O órgão de pessoal providenciará a expedição de atestado ou certificado de classificação aos candidatos que o solicitarem.
 - Art. 31 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 21 de junho de 2016.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



ANEXO I RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS	VAGA	SALÁRIO	INSALUBRIDADE (40%)	TOTAL BRUTO
MÉDICO VETERINÁRIO	01	R\$ 2.651,70	R\$ 230,58	R\$ 2.882,28



ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

CARGO: MÉDICO AUDITOR, AUTORIZADOR, REVISOR E REGULADOR

Requisitos para	- Diploma em Medicina Veterinária ou Declaração da Universidade de Curso Concluído;	
provimento	- Registro no CRMV;	
p. 6	- Carteira de Habilitação (mínimo"B")	
	Curso de graduação em andamento, na área de saúde desde que	
	cursando acima de 50 % (cinquenta) por cento do curso.	0,5
	- Graduação em outras áreas*	1,0
	- Pós-graduação Especialização *	1,5
	- Pós-graduação Mestrado *	2,0
	- Pós-graduação Doutorado *	2,5
	- Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que	
	relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos	
	contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5	
Critéria	certificados.**	0.4
Critérios de	Até 20 horas	0,1
	De 21 a 40 horas	0,2
Pontuação		0,3
	De 61 a 100 horas De 101 a 300 horas	0,4
	Acima de 301 horas	0,5
	Curso de Extensão limitados a 3 certificados:	0,6
	- Até 359 horas	0,5
	- Acima de 360 horas (inclusive)	1,0

^{*} Desde que não seja utilizado como requisito para provimento;



^{**} Nos últimos 5 anos.

ANEXO III CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	21/06/16 à 30/06/16
Avaliação dos documentos pela Comissão	01/07/2016
Publicação do Resultado	04/07/2016
Recursos Das 08:00 às 13:00 hrs	05/07/2016
Análise dos Recursos	06/07/2016
Sorteio Público (caso haja empates)	07/07/2016
Publicação Resultado Final	08/07/2016
Nomeação dos Selecionados	11/07/2016
Apresentação dos documentos para posse	13/07/2016
Análise dos documentos para posse	14/07/2016
Entrada em Exercício do Nomeado	15/07/2016



ANEXO IV RELAÇÃO DE CARGOS E AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO NR Lei 5.072/2009 PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: assessoramento nas diversas áreas da competência da medicina veterinária.
- b) Descrição Analítica: prestar assessoramento técnico para produção de animais domésticos; estimular o desenvolvimento das criações existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente viáveis; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; realizar atividades de clínica e cirurgia veterinária; estudar e desenvolver métodos alternativos de assistência técnica aos produtores do Município; inspecionar e atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; atender às questões legais de higiene dos alimentos e de combate de zoonoses; realizar vacinação nos animais e orientar na profilaxia de zoonoses; elaborar programas de prevenção de enfermidades na área da produção; realizar campanhas de conscientização para controle de doenças animais e zoonoses; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anosb) Instrução: curso superior.

c) Habilitação para o exercício da profissão.



ANEXO V

DOCUMENTOS PARA POSSE

DADOS DO SERVIDOR:		
Nome:		
Cargo:	Data:	
E-Mail:	Telefones para contato:	
DOCUMENTAÇÃO* NECESSÁRIA À ADM	ISSÃO:	
FOTO 3X4	ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	CÓPIA DO COMPROVANTE	
CÓPIA DO CPF	DE GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	
CÓPIA DO PIS / PASEP	CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA	
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO	CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO	
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE	REGULADOR DA PROFISSÃO	
CÓPIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO PÓS-GRADUAÇÃO	FOLHA CORRIDA JUDICIAL (FÓRUM)	
_	DECLARAÇÃO DE BENS	
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (Caixa Econômica Federal)	DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA	
CÓPIA DO TITULO ELEITORAL E DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇAO	CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 DECLARAÇÃO SOB AS	
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS)	PENAS DA LEI NÃO SER PARENTE CONSANGUÍNEO OU COLATERAL ATÉ 3º (TERCEIRO) GRAU DO PREFEITO, VICE-PREFEITO OU QUALQUER SECRETÁRIO DA	
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS)	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:	
Nome:	
Cargo:	
e-Mail:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CPF:	Identidade:
Telefones para contato:	
Protocolo de Inscrição: Nº	
-	
Nome	
Cargo:	
Data:	
Assinatura do servidor.	

Fone/Fax: +55 (53) 3261.6930

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO Secretaria de Administração



ANEXO VII FICHA DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO:		
Nome:		
Cargo:	Data:	
e-Mail:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CPF:	Identidade:	
Telefones para contato:		
Exposição dos motivos:		
Protocolo de recurso №		
Nome:		
Cargo:		
Data:		
Assinatura do servidor:		